



Prefeitura do Município de São Pedro

Lei nº 4.414

de 08 de fevereiro de 2023.

Autoriza a abertura de crédito especial na legislação orçamentária do Município conforme específica e dá outras providências.

THIAGO SILVÉRIO DA SILVA, Prefeito do Município de São Pedro, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber que os cidadãos do Município de São Pedro, pelos seus representantes da Câmara Municipal, aprovam e ele sanciona e promulga a presente lei.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir na contadoria municipal, no orçamento vigente, crédito especial no valor de R\$1.604.308,40 (Um milhão seiscentos e quatro mil trezentos e oito reais e quarenta centavos), conforme o detalhamento contábil consignado no Anexo I a esta lei, que dela faz parte integrante, independentemente de transcrição.

Art. 2º O valor do crédito especial de que trata o Art. 1º desta lei, será coberto com recursos provenientes de:

I - anulação de dotações orçamentárias nos termos do Art. 43, § 1º, III, da Lei nº 4.320/64, no valor de R\$ 203.000,00 (Duzento e três mil reais), conforme o detalhamento contábil consignado no Anexo I a esta lei, que dela faz parte integrante, independentemente de transcrição;

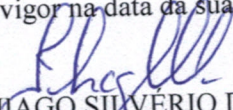
II - superávit financeiro verificado no balanço patrimonial do exercício de 2022 nos termos do Art. 43, § 1º, I, da Lei nº 4.320/64, no valor de R\$ 1.401.308,40 (Um milhão quatrocentos e um mil trezentos e oito reais e quarenta centavos).

Art. 3º Fica autorizada a suplementação das dotações de que trata o Art. 1º desta lei por meio de Decreto, nos termos do Art. 43 da Lei nº 4.320/64.

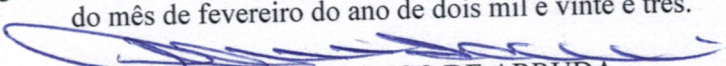
Art. 4º Para efeito do que dispõem o Art. 165, caput e incisos I e II, da Constituição Federal, que versam sobre as leis financeiras de iniciativa do Município, fica a Contadoria Municipal autorizada a proceder à inclusão do crédito previsto nesta lei nos respectivos projetos e nos anexos da Lei nº 4.239, de 25/06/2021 e suas alterações, que aprovou o PPA 2022/2025 e na Lei nº 4.345, de 10/08/2022, que estabeleceu as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023.

Parágrafo único. Tratando a presente lei de matéria financeira e de cunho autorizativo, suas aplicações ficam condicionadas à edição de Decreto do Executivo que deverá contemplar as devidas modificações no PPA e na LDO, bem como na peça orçamentária, nos termos do Art. 42 da Lei Federal nº 4.320/64, de forma a obedecer, dentro da atual conjuntura, a padronização estabelecida pelo Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Art. 5º Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação.


THIAGO SILVÉRIO DA SILVA
Prefeito

Publicado, e registrado na Secretaria de Governo da Municipalidade de São Pedro aos oito dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e três.


CLAUDINEI FRANCO DE ARRUDA
Secretário de Governo

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO

ANEXO I

CRÉDITO ESPECIAL POR SUPERAVIT FINANCEIRO E ANULAÇÃO

Artigo 43, § 1º, Inciso I da Lei 4.320/64 - Superavit Financeiro
 Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei 4.320/64 - Anulação

DOTAÇÕES QUE SERÃO CRIADAS		
02.03.02 ENSINO FUNDAMENTAL		
12.361.0099.1.155-Ampliação da EMEB Guido Dante		
44.90.51 Obras e Instalações FR 1 CA 220.0000 Ensino Fundamental		1.400.000,00
12.361.0099.2.016-Manutenção do Ensino Regular		
44.90.92 Despesas de Exercícios Anteriores FR 1 CA 220.0000 Ensino Fundamental		1.308,40
02.03.02 ENSINO FUNDAMENTAL		
12.361.0099.1.155-Ampliação da EMEB Guido Dante		
44.90.51 Obras e Instalações FR 5 CA 282.0000 -Recursos Educação-Ens.Fundam.		101.500,00
02.03.05 FUNDEB		
12.361.0097.1.155-Ampliação da EMEB Guido Dante		
44.90.51 Obras e Instalações FR 2 CA 262.0000 - Educação FUNDEB - Outros		101.500,00
	TOTAL	1.604.308,40
DOTAÇÕES QUE SERÃO ANULADAS		
02.03.02 ENSINO FUNDAMENTAL		
12.361.0099.1.004-Construção Inst.Ampl.Ref.-Ensino Fundamental		
(213) 44.90.51 Obras e Instalações FR 5 CA 282.0000 -Recursos Educação-Ens.Fundam.		101.500,00
02.03.05 FUNDEB		
12.361.0097.1.035-Constr.Inst.Ampl.Ref.Ensino Fund.		
(265) 44.90.51 Obras e Instalações FR 2 CA 262.0000 - Educação FUNDEB - Outros		101.500,00
		1.401.308,40
SUPERAVIT FINANCEIRO		
	TOTAL	1.604.308,40



ITEM 9.2.01 – PARECER TÉCNICO

DECLARAÇÕES COMPROVANDO PERTINÊNCIA DO PEDIDO DE ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS E QUE OS MESMOS NÃO IMPLICARÃO EM DESEQUILÍBRIO FINANCEIRO ORÇAMENTARIO.

VALOR R\$1.604.308,40

A abertura de Crédito do Crédito Especial do valor acima, destina-se :

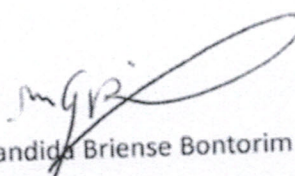
- A) **Ampliação da EMEB Guido Dante:** Transcrevemos abaixo as informações obtidas junto a Secretaria de Educação. “A EMEB Guido Dante, atende hoje aproximadamente 500 estudantes de Ensino Fundamental I e II (1º ao 9º ano), sendo que destes, 120 em período integral, visando entre outros, sanar necessidades básicas de uma parcela significativa que se encontra em vulnerabilidade e ou com grande defasagem pedagógica.
- Nesse aspecto, as ações desenvolvidas na Unidade Escolar atendem não somente o que preconiza a legislação vigente, no que diz respeito ao acesso e permanência dos estudantes em uma escola de qualidade, mas buscam através de uma formação integral, a preparação para a vida em sociedade, para o verdadeiro exercício da cidadania e para a transformação consciente de seu entorno.
- Tais ações são pensadas e efetivadas através de inúmeras estratégias sendo uma delas com o apoio direto de uma equipe multidisciplinar (psicólogo, psicopedagogo, assistente social...), que atendem in loco, o que justifica a necessidade de ampliação das dependências da Unidade Escolar, visto que a falta e/ou improvisação destes espaços interfere na qualidade destes atendimentos, nos processos de ensino, de aprendizagem e de composição das aprendizagens que ocorrem na escola como um Todo.”
- B) **Despesas de Exercícios Anteriores :** Em 19/12/2022 o Setor de Compras e Licitações emitiu dois empenhos ou seja: nº 9733/2022 no valor de R\$1.308,40(Recursos do Tesouro) e o 9734/22 da ordem de R\$11.775,60 (Recursos do QESE), totalizando R\$13.084,00, referente a nota fiscal 000002809 Série 002, datada de 20/12/2022, da firma Informática da Fonte Comércio e Serviços Ltda., referente aquisição de



equipamentos (telas de projeção). O empenho 9734/22 permaneceu empenhado e foi pago. O Empenho 9733/22, por um lapso, foi anulado pelo setor de Compras e Licitação . Por essa razão estamos abrindo o crédito especial do valor de R\$1.308,40 para a referida firma receber o que faltou em 2022.

Conforme consta no ANEXO, os recursos para abertura do Crédito Especial são provenientes, do Superavit Financeiro (saldo de 2022) no valor de R\$1.401.308,40 e Anulação das dotações 213 (FR5 Recursos Educação-Fundamenta) e 265 (FR2 FUNDEB-Outros) ambas do valor de R\$101.500,00.

Em 31/01/2023


Maria Candida Briense Bontorim
Assessoria de Governo I



Item 9.2.02- Parecer Técnico

VALOR 1.401.308,40- SUPERÁVIT FINANCEIRO

VALOR 203.000,00- ANULAÇÃO

INFORMAÇÃO CONTÁBIL (EQUILIBRIO ORÇAMENTÁRIO FINANCEIRO).

Informo que para atendimento da despesa solicitada pela Origem será necessária a abertura de crédito adicional (especial ou suplementar) e que o mesmo não implicará em desequilíbrio fiscal, posto que a sua cobertura se dará:

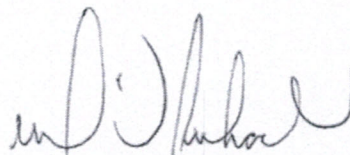
por anulação de dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente.

por utilização de saldo de superávit de exercício anterior.

por utilização de excesso de arrecadação decorrente de estimativa de saldo positivo das diferenças acumuladas mês a mês entre a arrecadação prevista e a realizada, considerando-se, ainda, a tendência do exercício.

por utilização de excesso de arrecadação decorrente de repasses de recursos advindos de convênio que não onerarão o tesouro municipal.

Em 01/02/2023



MARIA ALICE DE L. MACHADO
TÉC. CONTABILIDADE
CRC.1SP20313806